



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA EMPRESA ADILENE ANASTACIA FRANCISCO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ADILENE ANASTACIA FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.619.793/0001-64, com sede à Rua Ipuera, nº 972, loja 03, bairro novo eldorado, cidade de Contagem, Minas Gerais, CEP 32341240, neste ato representado pelo Sr. Adilene Anastacia Francisco, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº. 007.632.806-66 e portador da Identidade MG-5.850.066 residente e domiciliada a Rua José Forcal, nº 25, bairro Santa Helena barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30642460, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste o **fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a Creche Municipal**, conforme tabela abaixo:

Item	Descricao	u.m.	marca	qtde	vlr. Uni.	vlr. Total
2	VENTILADOR DE PAREDE VP - NOVO (PROINFANCIA)	UNI	VENTISOL	15	RS 237,50	RS 3.562,50
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR 1 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	AGRATTO	1	RS 4.248,00	RS 4.248,00
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA LX 1 NOVO(PROINFANCIA)	UNI	MITRA	2	RS 655,00	RS 1.310,00
12	CARRO COLETOR DE LIXO 120L CL NOVO (PROINFANCIA)	UNI	JSN	2	RS 264,00	RS 528,00
13	FERRO ELETRICO FR NOVO (PROINFANCIA)	UNI	BRITANIA	2	RS 165,00	RS 330,00
17	MIXER DE ALIMENTOS MX NOVO (PROINFANCIA)	UNI	MONDIAL	1	RS 307,00	RS 307,00
18	CENTRIFUGA DE FRUTAS CT NOVO (PROINFANCIA)	UNI	BRITANIA	1	RS 725,00	RS 725,00
20	EATEDEIRA PLANETARIA 12L BT1 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	MANA	1	RS 3.895,00	RS 3.895,00
27	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS ES NOVO (PROINFANCIA)	UNI	DOUBLE DREAM	1	RS 245,00	RS 245,00
32	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L RF 1 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	KOFISA	1	RS 6.598,00	RS 6.598,00
49	CAMA EMPILHAVEL CE NOVO (PROINFANCIA)	UNI	BEINK MOBIL	36	RS 237,00	RS 8.532,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 30.280,50 (trinta mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72hs (setenta e duas horas) para entrega, na sede da Creche Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 23 de abril de 2019.


Município de Dores do Turvo- Contratante EMPRESA ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - Contratada
Valdir Ribeiro de Barros Adilene Anastácia Francisco - representante
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Maíra Carla de S. Calhaz Nome: Mônica A. dos Santos

CPF- 119.079.716-02 CPF- 089.305.136-54



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, com sede na Rua Ipuera, 972, lj 03, bairro Novo Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.341-240, neste ato representada pela Sra. Adilene Anastácia Francisco, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 007.632.806-66, portadora da identidade MG-5.850.066, residente e domiciliada na Rua José Forcal, 25, Santa Helena (Barreiro), Belo Horizonte, MG, CEP 30.642-460, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo nº 105/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 31/2019, objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a Creche Municipal, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório e conhecidos os vencedores, o Município celebrou contrato administrativo nº 105/2019, com a Empresa Adilene Anastácia Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64;

CONSIDERANDO a que a empresa ora contratada realizou requerimento pleiteando a troca da marca/modelo do item do contrato "geladeira vertical industrial 4 portas 1000L RF 1 novo(proinfância)", ao argumento de que o fabricante do item não tem condições de disponibilizar o mencionado item com a capacidade de mil litros;

CONSIDERANDO que alteração ora pleiteada em nada altera as características exigidas para o produto, sendo que, continuará a atender plenamente as demandas da Administração Municipal, trazendo, inclusive, condição mais vantajosa, eis que a marca Polo Frio/modelo 4003/04 tem capacidade para mil e vinte e nove litros e as mesmas especificações exigidas;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade do referido fornecimento, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, letra "b" a possibilidade de alteração do contrato.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA MARCA DE ITEM DO CONTRATO

1.1 – Fica alterada a marca/modelo do item do contrato nº 105/2019 "geladeira vertical industrial 4 portas 1000L RF 1 novo(proinfância)", conforme delimitado no quadro abaixo:

Item	Descrição	u.m.	MARCA ALTERADA	qtde	valor
32	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L RF 1 NOVO (PROINFANCIA)	UNI	Polo Frio / modelo 4003/04	1	R\$ 6.598,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito municipal

EMPRESA ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - CONTRATADA

Sra. Adilene Anastácia Francisco - representante

Testemunhas:

1- Ingrid da Silva Pereira
CPF 110.441.116-40

2- Sra Carla de Souza Coelho
CPF 119.079.716-02